PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2255
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 4.448
De 18 de fevereiro de 2026.

Institui o Portal Municipal de Transparência das Emendas e Recursos Parlamentares de Orlândia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**:
Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Orlândia, o Portal Municipal de Transparência das Emendas Impositivas e dos Recursos Parlamentares, a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura ou integrado ao Portal da Transparência já existente.

Art. 2º O Portal deverá apresentar, de forma clara, objetiva, acessível e atualizada, no mínimo, as seguintes informações referentes às emendas impositivas dos vereadores, a partir da data de aprovação desta Lei:

I - Nome do vereador autor da emenda;
II - Ano da emenda;
III - Valor destinado;
IV - Secretaria ou órgão beneficiado;
V - Objeto da emenda;
VI - Situação atual da emenda (aprovada, empenhada, liquidada, paga, parcialmente paga ou não executada);
VII - Data de pagamento, quando houver;
VIII - Justificativa oficial nos casos de atraso, impedimento técnico ou não execução.

Art. 3º O Portal também deverá conter área específica para divulgação de todos os recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares estaduais e federais, contendo no mínimo:

I - Nome do parlamentar autor do recurso;
II - Cargo (Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador);
III - Partido;
IV - Valor do recurso;
V - Objeto do repasse;
VI - Secretaria ou entidade beneficiada;
VII - Situação do recurso (cadastrado, liberado, em execução ou
VIII - Previsão de início e término da execução.

Art. 4° O Portal deverá dispor de um Painel Gráfico Integrativo, com dados consolidados, possibilitando a visualização, no mínimo, dos seguintes indicadores:

I - Total de emendas apresentadas e pagas por ano;
II - Emendas pagas por vereador;
III - Emendas em atraso ou não executadas;
IV - Volume de recursos enviados por deputados e senadores;
V - Secretarias que mais receberam recursos.

Art. 5° O Portal deverá contar com um Campo de Explicação ao Cidadão, em linguagem simples e acessível, contendo:

I - O que são emendas impositivas;
II - Como funciona a liberação dos recursos;
III - Motivos que podem impedir ou atrasar a execução das emendas;
IV - Importância das emendas para o município.

Art. 6° O Poder Executivo deverá publicar, anualmente, até o dia 31 de março, o Relatório Anual Consolidado das Emendas e Recursos Parlamentares, contendo:

I - Total de emendas apresentadas no exercício anterior;
II - Total efetivamente pago;
III - Total não executado e suas justificativas;
IV - Total de recursos estaduais e federais recebidos;
V - Obras, serviços e ações realizadas com esses recursos.

Art. 7° As informações do Portal deverão ser atualizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo a responsabilidade atribuída aos setores competentes da Administração Municipal.

Art. 8º Os dados deverão ser disponibilizados em formato aberto, acessível, pesquisável e com filtros, permitindo consulta por:

- Ano;
- Vereador;
- Deputado ou Senador;
- Secretaria;
- Situação do recurso;
- Objeto.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, sem criação de novas despesas permanentes ao Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 18 de fevereiro de 2026.
JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal
Autógrafo nº 55/2025
Projeto de Lei nº 16/2025-CM

.....

Portarias

PORTARIA Nº 32.828
De 23 de fevereiro de 2026.

*"***EXONERA***, a* **Sra. PRISCILA DE CAMPOS MICHEL***, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Escola".*

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP

EDITAL N.º 07.01/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **22/02/2026**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 24/02/2026 às 23h59min do dia 25/02/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;

II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;

III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **23/02/2026 até às 23h59min do dia 04/03/2026**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia (SP), 23 de fevereiro de 2026.

Jorge Gabriel Grasi
Prefeito

Fundação FAFIPA

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA - SP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2025

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.01/2025 - GABARITO PRELIMINAR

7933 - DIRETOR DE ESCOLA									
01: D	02: C	03: D	04: C	05: A	06: B	07: D	08: E	09: C	10: E
11: C	12: C	13: E	14: A	15: E	16: A	17: A	18: B	19: A	20: C
21: C	22: E	23: B	24: C	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: E
31: E	32: E	33: C	34: C	35: E	36: D	37: A	38: A	39: E	40: D

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005